



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**PORTARIA N. 004, DE 9 DE JANEIRO DE 2024**

Dispõe sobre o processo de remoção para vagas disponíveis no âmbito do Crea-MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO DO SUL - Crea-MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos III e XXX do artigo 94 do Regimento Interno, e,

Considerando o art. 469, da Consolidação das Leis Trabalhistas,

Considerando a existência de cargos de agente administrativo vacantes na sede e nas inspetorias do Crea-MS em Chapadão do Sul, Ponta Porã e Três Lagoas,

Considerando a Decisão n. 79/2023 da Diretoria do Crea-MS que aprovou o conteúdo desta Portaria,

**RESOLVE:**

Art. 1º Disciplinar o processo de remoção para cargos atualmente em vacância com necessidade de suprimento na estrutura do Crea-MS.

Parágrafo único. O processo de remoção deve ocorrer antes da disponibilização de vagas abertas para ingresso por concurso público de provas e/ou títulos, permitindo aos atuais empregados do quadro permanente a exteriorização do desejo de acesso a estas vagas por meio de transferência definitiva.

Art. 2º O procedimento de remoção de empregado estável do quadro permanente, cuja iniciativa de interesse parte do empregado, acarreta a transferência definitiva de lotação de origem com a consequente alteração do contrato de trabalho, sem direito à percepção de ajuda de custo ou adicional de transferência.

Art. 3º As lotações e cargos disponíveis para fins de remoção são os constantes do Anexo I desta Portaria.





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Art. 4º Os procedimentos administrativos para a transferência e alterações de lotação entre as unidades organizacionais do Crea-MS serão objeto de Instrução de Trabalho pela Superintendência Administrativa.

Art. 5º A manifestação formal de interesse de remoção deve ser realizada no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta Portaria, por meio da abertura de Tarefa no Portal de Serviços (Destino: unidade organizacional atual | Serviços: Solicitação de alteração de lotação).

Art. 6º O pedido de remoção depende, para fins de processamento, da anuência do gestor da unidade organizacional de origem.

Parágrafo único. Nos casos de empregados lotados em inspetorias, a anuência deve ser concedida pelo gestor da unidade organizacional de origem e do respectivo Superintendente, cumulativamente.

Art. 7º Havendo mais de um empregado interessado na vaga, após a anuência expressa nos termos do Art. 5º, os pedidos serão encaminhados para a Superintendência Administrativa, que promoverá em conjunto com a Área de Gestão de Pessoas a realização de prova escrita, com entrevista dos empregados interessados pelo gestor da unidade da vaga a ser ocupada.

§ 1º Havendo apenas um empregado interessado na vaga disponibilizada, ainda assim o gestor da unidade organizacional de destino procederá a entrevista do empregado interessado e poderá, ou não, aceitar a disponibilização do empregado.

§ 2º A entrevista prevista no caput poderá ser realizada presencialmente ou telepresencialmente, à escolha do gestor da unidade de destino.

Art. 8º Após o encerramento das provas, quando mais de um interessado manifestar interesse, e da realização das entrevistas, que deverão ocorrer em até 5 (cinco) dias do decurso do prazo previsto no artigo 4º, o gestor da unidade organizacional de destino terá o prazo de 24 (vinte e quatro horas), para informar à Superintendência Administrativa se há interesse de suprimento da vaga disponibilizada por meio de procedimento de remoção, ou se deseja o seu suprimento através de concurso público.

Art. 9º Quando não houver empregados interessados a vaga poderá ser encaminhada para suprimento por meio de concurso público, a depender da disponibilidade orçamentária do Crea-MS.





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Art. 10 O empregado aprovado tanto pelo gestor da unidade organizacional como pela Superintendência Administrativa, somente poderá ser transferido para a vaga pleiteada após sua substituição no cargo de origem, em razão do redirecionamento da vaga disponibilizada para o concurso público.

Parágrafo único. A transferência poderá ocorrer antes do suprimento do cargo de origem nas hipóteses de urgência ou elevado interesse do Crea-MS no imediato suprimento do cargo vacante de destino.

Art. 11 A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando disposições em contrário.

Art. 12 Publique-se no site do Crea-MS.

ENG. AGRIM. VÂNIA ABREU DE MELLO  
PRESIDENTE





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**ANEXO I DA PORTARIA N. 004, DE 9 DE JANEIRO DE 2024**

<b>Cargo</b>	<b>Local</b>	<b>N. vagas</b>
Agente administrativo	Inspetoria de Chapadão do Sul	1 (uma)
Agente administrativo	Inspetoria de Ponta Porã	1 (uma)
Agente administrativo	Inspetoria de Três Lagoas	1 (uma)
Agente Administrativo	Sede do Crea-MS	3 (três)





Documento assinado com certificado digital por **VANIA ABREU DE MELLO, Presidente**, em **09/01/2024**, às **15:39**, conforme horário oficial de Campo Grande, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#)

### Vistaram o processo

**DAYANE LUCAS DA SILVA** no dia **09/01/2024** às **16:14**

**JASON BRAIS BENITES DE OLIVEIRA** no dia **11/01/2024** às **16:32**

**Sanderson Loubet Izidre** no dia **11/01/2024** às **13:52**

**Sandra Ribeiro da Silva Rodrigues** no dia **09/01/2024** às **17:59**

Este documento é cópia do original. Para conferir o original, acesse o site <https://ecrea.crea.ms.org.br/ConsultaPublica/ValidarDocumentoProcessoAdministrativo?codigoVerificador=splmyZ6pHU-eSQ6KbBxh4g>



Incluído no processo n. P2024/000901-5 por Jaimeina Araujo Ribeiro em 09/01/2024 às 15:23:53